



ulterior deliberação deste Juízo. 9. Oficie-se ao juízo a quo, sobre os termos desta decisão. 10. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal. 11. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de junho de 2024 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Francisco Xavier Torres (OAB: 5588/CE) - Renato Torres de Abreu Neto (OAB: 25300/CE) - Daniel Lopes Pires Xavier Torres (OAB: 27730/CE)

Nº 0629352-72.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: FTCON Construções e Projetos Ltda. - Agravado: Consorcio Mobilidade Grande Belém - 14. Ante todo o exposto, entendo se encontrarem satisfeitos, de plano, os requisitos autorizadores da medida postulada, razão por que, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela recursal, a fim de conceder o benefício da justiça gratuita requerido pela parte recorrente, devendo a demanda originária ter seu regular processamento, nos termos da presente fundamentação. 15. Oficie-se ao Juízo a quo acerca da presente decisão. 16. Ato contínuo, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 17. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de junho de 2024. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Antônio Werner Feitosa (OAB: 21574/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 12 (doze) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 18/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 5 (cinco) do mês de junho do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0230805-38.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza Apelada: Carolyna Cabral Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Alfredo Furtado inscrito na OAB/CE sob o nº 19 596 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**02- Apelação Nº 0235371-64.2021.8.06.0001** Apelante: Antônio Thiago Cavalcante Lima Apelada: Azul Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Marcos Caminha inscrito na OAB/MA sob o nº 12 879 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**03- Apelação Nº 0202646-91.2023.8.06.0117** Apelante: Grife Têxtil Ltda Apelado: DM Têxtil Indústria e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Jerry Corolla inscrito na OAB/SP sob o nº 126 049 qualificado como advogado da parte apelante. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**04- Apelação Nº 0199267-44.2019.8.06.0001** Apelante: Vicente de Paulo Ferreira Cabral Apelado: Breno de Oliveira Cysne **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fernando Freitas inscrito na OAB/CE sob o nº 7 948 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Manoel Aureliano Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 29 840 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**05-Apelção Nº 0012956-47.2013.8.06.0035** Apelante: Maria de Lourdes Soares de Moura e Outro Apelados: José Wilson Pinto Macedo e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Edilson Albuquerque Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 21 589 qualificado como advogado das partes apeladas. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**06-Apelção Nº 0001202-75.2019.8.06.0075** Apelante: Projeart Indústria de Estruturas Metálicas Ltda Apelado: Secta Assessoria Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Karyna Gaya inscrita na OAB/CE sob o nº 12 911 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. João Alberto Costa Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 21 293 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**” **07-Agravo Interno Nº 0621673-21.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Espólio de Francisco Filizola de Almeida Agravado: Maria do Socorro Filizola Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Flávio Jacinto inscrito na OAB/CE sob o nº 6 416 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**08- Agravo de Instrumento Nº 0636137-84.2023.8.06.0000** Agravante: Breno Fernandes Almeida Agravado: Francisco Thiago Gonçalves Mota e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Eriwanda de Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o nº 13 636 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09-Agravado de Instrumento Nº 0621389-13.2024.8.06.0000** Agravante: Maísa Coelho Ribeiro Agravada: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Caíco Borelli inscrito na OAB/CE sob o nº 24 895 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10-Apelação Nº 0231689-04.2021.8.06.0001** Apelante: Joelyton Gonzaga da Silva Neto Apelado: AESF Associação de Ensino Superior de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Lennon de Moraes inscrito na OAB/CE sob o nº 46 215 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Apelação Nº 0206801-05.2020.8.06.0001** Apelante: Construtora Jurema Ltda Apelante: Geosistemas Engenharia e Planejamentos Ltda Apelado: Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Raphael Silva inscrito na OAB/SP sob o nº 312 079 qualificado como advogado da Apelante: Construtora Jurema Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Geosistemas Engenharia e Planejamentos Ltda, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da Construtora Jurema Ltda, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12- Apelação Nº 0067493-48.2016.8.06.0112** Apelante: Editora Melhoramentos Ltda Apelado: Clever Kids Comércio de Artigos Infantis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Rodrigo Polli inscrito na OAB/PR sob o nº 41 403 qualificado como advogado da parte apelante. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13- Agravado de Instrumento Nº 0634596-16.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravados: Maria Neuman Alexandre Valente e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra da Dra. Mariana Leitão inscrita na OAB/CE sob o nº 29 341 qualificada como advogada das partes agravadas. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14- Apelação Nº 0242940-53.2020.8.06.0001** Apelante: Next Empreendimentos Educacionais Ltda Apelado: Maria Cristina de Araújo Paulino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Germana Viana inscrita na OAB/CE sob o nº 24 935 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0280076-16.2022.8.06.0001** Apelante: Imobiliária Ary Ltda Apelado: Magis Incorporações e Construções Ltda e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Carolina de Melo inscrita na OAB/CE sob o nº 34 424 qualificada como advogada das partes apeladas. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16- Apelação Nº 0052112-35.2021.8.06.0173** Apelante: Francisco da Silva Souza Apelada: Julita da Costa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Galba de Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 18 888 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17- Apelação Nº 0141196-83.2018.8.06.0001** Apelante: Igreja Pentecostal Nova Aliança Apelado: Sistema Comercial de Comunicações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Luiz Eduardo e Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 47 552 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”18-Apelação Nº 0021145-23.2019.8.06.0158** Apelante: Almir Rocha Almeida Apelado: Magazine Luíza/Luíza Cred Flex **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”19-Apelação Nº 0200843-77.2023.8.06.0051** Apelante: Maria Rodrigues de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”20-Apelação Nº 0200446 -53.2022.8.06.0083** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelante: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer**



do recurso do Banco do Brasil, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso do Banco Itaú, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21-Apelação Nº 0177365-35.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Apte/ Apdo: Omiimagem Millenium Diagnóstico por Imagem Traçados e Terapia Ltda Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Karyna Gaya inscrita na OAB/CE sob o nº 12 911 qualificada como advogada da Omiimagem Ltda. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”22- Apelação Nº 0050482-59.2021.8.06.0070** Apelante: Antônia de Maria Souto e Outro Apelado: Joelma Fernandes Claudino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Camila Farias inscrita na OAB/CE sob o nº 44 495-B qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23- Apelação Nº 0210598-86.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: M. A. M. N. Apte/Apdo: J. H. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o nº 20 256 qualificada como advogada da Apte/ Apdo: J. H. B. e a Dra. Giselle Macedo inscrita na OAB/CE sob o nº 5 423 qualificada como advogada da Apte/Apdo: M. A. M. N. Após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 24-Agravo Instrumento Nº 0638706-58.2023.8.06.0000** Agravante: C. A. da S. C. Agravado: V. L. M. C. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o nº 20 256 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Roberta Duarte inscrita na OAB/CE sob o nº 14 140 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25- Agravo de Instrumento Nº 0621971-13.2024.8.06.0000** Agravante: M. S. B. de S. Agravada: P. N. B. de S. Rep por B. S. da S. B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Luciana Bezerra inscrita na OAB/SP sob o nº 237 855 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 26-Embargos de Declaração Nº 0085681-83.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida da Empresa Franco Confecções Ltda Embargada: FCF Fortaleza Comércio e Factoring Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Caio Frota inscrito na OAB/CE sob o nº 21 933 qualificado como advogado da parte embargada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 27-Apelação Nº 0043361-47.2008.8.06.0000** Apelante: Z. M. F. P. e Outros Apelado: L. C. da R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Em sessão ocorrida aos 22(vinte e dois) de maio do corrente ano, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo Ponte inscrito na OAB/CE sob o nº 46 656 qualificado como advogado da Apelante M. F. P. Após a manifestação do ilustre advogado, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO acompanhou o voto do eminente Relator, na sequência a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA comunicou o adiamento do seu voto para a próxima sessão. **28- Apelação Nº 0534739-97.2000.8.06.0001** Apelante: Tatyzie Dias Arruda Mihaliuc Apelado: BMG Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FORTE Em sessão ocorrida aos 29 (vinte e nove) de maio do corrente ano, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marina Faust inscrita na OAB/CE sob o nº 39 872 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão, foi constatada a presença da Dra. Marina Faust inscrita na OAB/CE sob o nº 39 872 qualificada como advogada da parte apelante, na ocasião em que o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO proferiu o voto no sentido de julgar o recurso prejudicado, em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO acompanhou o voto do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, na sequência a eminente Relatora também acompanhou o voto acima proferido, julgando o recurso prejudicado **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 29-Embargos de Declaração Cível 0638078-06.2022.8.06.0000/50000 (D)** Embargante: Federal Express Corporation - FEDEX Embargado: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Cível 0638189-53.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Alexandre Braga de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Cível 0638531-64.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Embargado: Serpe Administradora de Bens, Empreendimentos e Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Embargos de Declaração Cível 0200352-**



02.2022.8.06.0182/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Teodora Maria da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-Embargos de Declaração Cível **0051565-65.2021.8.06.0182/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Alda Maria de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-Embargos de Declaração Cível **0200441-88.2023.8.06.0182/50000** Embargante: Antônio Fabiano da Silva Pereira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-Embargos de Declaração Cível **0131146-32.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Comercial Ibiapina Ltda Embargado: Seguros Sura S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-Embargos de Declaração Cível **0384003-18.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Gisele Soares Gallicchio Embargado: TNL PCS S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37-Embargos de Declaração Cível **0206581-02.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Edileuza Sales Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38-Embargos de Declaração Cível **0623142-05.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Vitorino de Sousa Lima Embargado: Luiz Menezes Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-Embargos de Declaração Cível **0053914-41.2020.8.06.0064/50000** Embargante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Embargado: Nildaria Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-Agravo Interno Cível **0626792-36.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Allcare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda Agravada: Angela Maria de Oliveira Veras **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou não em conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**41-Agravo Interno Cível **0000366-58.2006.8.06.0043/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José Cruz Landim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-Agravo Interno Cível **0637856-04.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Murilo Serpa de Souza Agravada: Nathalya Serpa de Sousa Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-Agravo Interno Cível **0620630-49.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: A. S. F. R. P. M. A. S. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Agravo Interno Cível **0621387-43.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Demétria de Abreu Silva Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Agravo Interno Cível **0623035-58.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Solange Falcão de Maria de Souza Agravada: Maria Cilene Araujo de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-Agravo Interno Cível **0623540-49.2024.8.06.0000/50000** Agravante: M. L. S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47-Agravo Interno Cível **0623779-53.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Igor de Castro Peixoto Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-Agravo de Instrumento **0635882-29.2023.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Glaucia Maria Carneiro Amora **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Agravo de Instrumento **0620859-09.2024.8.06.0000** Agravante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Ceará - SINDPRF/CE Agravado: Mark Serviços e Comércio de Telecomunicações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-Agravo de Instrumento **0621126-78.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Aristides Santos Alves Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Agravo de Instrumento 0622516-83.2024.8.06.0000** Agravante: Espólio de Daniel Leandro da Silva Agravada: Isis Xavier da Silva Representada Por Jessica Menezes Xavier da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Agravo de Instrumento 0624018-57.2024.8.06.0000** Agravante: Teresinha Gizeuda da Silva Agravado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Agravo de Instrumento 0624397-95.2024.8.06.0000** Agravante: CARLOS STENIO VERAS Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Agravo de Instrumento 0624711-41.2024.8.06.0000** Agravante: Francisco Alex de Menezes Felinto Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Agravo de Instrumento 0624930-54.2024.8.06.0000** Agravante: Ecpitare Indústria e Comércio - EIRELI Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0040377-62.2018.8.06.0091** Apelante: Joel Sampaio Martins Apelada: Laides de Souza Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0154320-70.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0898855-48.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0201479-20.2022.8.06.0070** Requerente: F. A. B. T. Requerido: W. L. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0203195-61.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Verene Barros de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0052804-03.2021.8.06.0151** Apelante: M. M. de Q. Apelado: F. E. F. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0052611-85.2021.8.06.0151** Apte/Apdo: Rita Pereira dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0240844-94.2022.8.06.0001** Apelante: S. T. F. Apelada: S. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0050072-37.2021.8.06.0058** Requerente: Maria Ednanda Luciano da Silva Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0200165-28.2023.8.06.0030** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Nilton Bezerra de Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0223515-35.2023.8.06.0001** Apelante: E. M. G. Apelado: R. de O. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0257170-03.2020.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0201082-62.2022.8.06.0101** Apelante: Maria Rosalba Vidal Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0200945-47.2023.8.06.0133** Apelante: Maria Camelo de Oliveira Apelado: APDAP PREV - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por**



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelção Cível 0261540-20.2023.8.06.0001 Apelante: Raimundo Rodrigues dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelção Cível 0210084-94.2024.8.06.0001 Apelante: F. R. do N. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelção Cível 0226158-97.2022.8.06.0001 Apelante: ROBÉRIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE Apelado: Wilson Fernandes Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelção Cível 0008119-54.2019.8.06.0126 Apelante: Miguel Aires Teixeira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelção Cível 0202268-19.2023.8.06.0091 Apte/Apdo: Maria Francisca da Silva Santos Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelção Cível 0000816-57.2018.8.06.0147 Apelante: Francisca Ivandila Fernandes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelção Cível 0182524-90.2018.8.06.0001 Apelante: Kelvia Lima Fernandes Apelada: Divaira das Graças da Silva Damasceno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelção Cível 0201395-74.2022.8.06.0084 Apelante: Augusta Alves de Sousa Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelção Cível 0200059-74.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelção Cível 0252400-59.2023.8.06.0001 Apelante: Márcio Ferreira da Silva Apelado: Telefônica Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelção Cível 0204426-39.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Vieira Barbosa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelção Cível 0200374-76.2022.8.06.0112 Apelante: Maria da Luz Queiroz Santana Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelção Cível 0200042-38.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelção Cível 0203422-90.2022.8.06.0064 Apte/Apdo: MR Moradas da Boa Vizinhança Caucaia Ltda Apte/Apdo: Anastacio Araujo Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelção Cível 0201870-86.2023.8.06.0151 Apelante: Maria Aldenir Gomes de Abreu Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelção Cível 0270616-05.2022.8.06.0001 Apelante: Condomínio do Edifício Trade Center Apelado: SOPLAN Sociedade Planejamento e Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelção Cível 0050642-16.2021.8.06.0125 Recorrente: Cícero Vágner de Lima Ferreira Recorrida: Suzy Kássia Carvalho da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelção Cível 0050604-13.2021.8.06.0122 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria Aparecida da Silva Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelção Cível 0224731-65.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Wladimir Holanda Salmin Apte/Apdo: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelção Cível 0004897-



04.2016.8.06.0120 Apelante: Jose Maria Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**90-Apelação Cível 0204290-42.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Siqueira Rodrigues Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**91-Apelação Cível 0011775-22.2023.8.06.0112 Apelante: Francisco Pereira de Aquino Apelado: Paulo de Tarso Gondim Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**92-Apelação Cível 0051159-74.2020.8.06.0151 Apelante: Jose Ricardo Correia Batista Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**93-Apelação Cível 0202779-70.2022.8.06.0117 Apelante: Francisco Joronilson Silveira Lima Apelado: Empresa Cnk Administradora de Consorcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**94-Apelação Cível 0227480-26.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Residencial Parque Fiori **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**95-Apelação Cível 0201751-77.2023.8.06.0070 Apelante: Juracy Rodrigues Feitosa Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"**96-Apelação Cível 0000301-09.2003.8.06.0095 Recorrente: Banco do Brasil S/A Recorrido: J. Martins Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**97-Apelação Cível 0200577-95.2023.8.06.0114 Apelante: Vicente Ferreira de Sousa Apelado: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**98-Apelação Cível 0201162-89.2023.8.06.0101 Apelante: Ana Gessyca de Andrade Silva Rolim Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**99-Apelação Cível 0201480-94.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria de Fátima Moreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**100-Apelação Cível 0295741-72.2022.8.06.0001 Apelante: Quatro I Construções Ltda Apelado: Nascente Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**101-Apelação Cível 0014205-57.2016.8.06.0090 Apelante: Vicencia Vieira da Silva Apelado: Tim Celular S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**102-Apelação Cível 0031293-40.2023.8.06.0001 Apelante: Assupero Ensino Superior Ltda Apelado: Jefferson de Sousa Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**103-Apelação Cível 0207552-50.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**104-Apelação Cível 0910240-61.2012.8.06.0001 Apelante: Katiane de Aquino Costa Apelado: Banco Fibra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**105-Apelação Cível 0200581-72.2022.8.06.0113 Apelante: Hughes Telecomunicação do Brasil Ltda - ("Filial Barueri") Apelado: Manoel Gabriel da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**106-Apelação Cível 0200237-81.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: Antonia Nieita Moreira da Silva Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"**107-Apelação Cível 0235683-06.2022.8.06.0001 Apelante: Clenilson Vasconcelos Almeida Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**108-Apelação Cível 0050245-94.2021.8.06.0144 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Fabiana Severino de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apelção Cível 0201091-88.2023.8.06.0133 Apelante: Maria Socorro da Silva Vale Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelção Cível 0205447-77.2023.8.06.0117 (D) - Maracanaú Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Apelção Cível 0202277-48.2023.8.06.0101 Apelante: Emily Elianay Carvalho de Oliveira Santos Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Apelção Cível 0127271-25.2015.8.06.0001 Apelante: Wykson Kunegundes Herculano Lobão Apelado: Conrado Timbó Rodrigues Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Apelção Cível 0203106-51.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Auriluce Nobre de Albuquerque Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Apelção Cível 0057887-05.2021.8.06.0117 Apte/Apdo: Neon Pagamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”115-Apelção Cível 0200340-55.2024.8.06.0137 Apelante: Edilberto Durval Sales de Paula Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-Apelção Cível 0243931-92.2021.8.06.0001 Apelante: L. M. dos S. C. Apelado: J. N. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apelção Cível 0202453-70.2022.8.06.0001 Apelante: Zenaide Feitosa da Cunha Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apelção Cível 0002961-07.2000.8.06.0151 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Apelado: Francisco Jose Dantas Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelção Cível 0202281-85.2023.8.06.0101 Apelante: Evani Lima do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelção Cível 0178276-47.2019.8.06.0001 Apelante: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelção Cível 0059454-62.2016.8.06.0112 Apelante: Luiz Santana Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelção Cível 0233036-72.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Luciano Targino Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apelção Cível 0050249-47.2021.8.06.0075 Apelante: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 003 S/A Apelado: Guilherme de Araujo Lopes Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-Apelção Cível 0200416-86.2022.8.06.0028 Apelante: Manoel Damásio de Miranda Apelada: Maria José Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-Apelção Cível 0068344-19.2016.8.06.0167 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Marcondes Pontes Parente **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”126-Apelção Cível 0279546-75.2023.8.06.0001 Apelante: Solnor Energy Ltda Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-Embargos de Declaração Cível 0140473-64.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Maria da Conceição de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Embargos de Declaração Cível



0286964-98.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Maria Ivoneide Pereira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Embargos de Declaração Cível 0201271-23.2023.8.06.0160/50000** Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Sebastiana Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo de relatoria do Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro comunicou a esta secretaria a impossibilidade de votar haja problemas no arquivo, após o ajuste na disponibilização, acompanhou o eminente Relator **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Agravo Interno Cível 0143004-41.2009.8.06.0001/50000** Agravante: Socorel - Sobral Comércio e Representações Ltda Agravado: Bunge Alimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-Agravo Interno Cível 0200924-92.2023.8.06.0029/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria de Fátima Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**132-Agravo Interno Cível 0634489-69.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Salomão Gonçalves de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**133-Agravo Interno Cível 0229784-90.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Antonio Jorge Correa da Silva Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-Agravo de Instrumento 0631292-09.2023.8.06.0000** Agravante: José Eudes Amaral de Sousa Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**135-Agravo de Instrumento 0631614-29.2023.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Carlusia Monica Valadares Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**136-Agravo de Instrumento 0634865-55.2023.8.06.0000** Agravante: Tim S/A Agravado: Heronildes Miguel Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**137-Agravo de Instrumento 0636262-52.2023.8.06.0000** Agravante: Roberto Pires Moura ME Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**138-Agravo de Instrumento 0637258-50.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Plínio Bastos Cavalcanti Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**139-Agravo de Instrumento 0625229-31.2024.8.06.0000** Agravante: Francisca Francilma dos Santos Crispim Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**140-Agravo de Instrumento 0639046-36.2022.8.06.0000** Agravante: Worldnet Serviços de Telecomunicações Ltda Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**141-Agravo de Instrumento 0635722-04.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco do Carmo Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**142-Agravo de Instrumento 0638248-41.2023.8.06.0000** Agravante: Raphael Amaral da Camara Agravado: CCB Brasil S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**143-Agravo de Instrumento 0628008-56.2024.8.06.0000** Agravante: Alda Maria Martins Damasceno Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**144-Apelção Cível 0905305-75.2012.8.06.0001** Apelante: Santa Cecília Transportes Ltda. Apelada: Thais Ferreira Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**145-Apelção Cível 0126191-26.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: Ronildo Amaro Dantas da Silva Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”**146-Apelção Cível 0151379-16.2018.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato Taveira Apelado:



Direcional Engenharia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147-Apelção Cível 0208661-07.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148-Apelção / Remessa Necessária 0200418-05.2023.8.06.0163 Apelante: Rosa Maria de Sousa Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Apelção Cível 0050107-28.2021.8.06.0177 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: João Galdino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Apelção Cível 0279201-46.2022.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Rejane Lea Ramos Gomes de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Apelção Cível 0051106-44.2021.8.06.0059 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Natalicio Carlos de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Apelção Cível 0200238-56.2023.8.06.0173 Apte/ Apdo: Alice Vitória Frota da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte ré e dar parcial provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”153-Apelção Cível 0200087-07.2022.8.06.0115 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Ney Rodrigues da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154-Apelção Cível 0200077-76.2023.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Zulmira Galdino de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155-Apelção Cível 0200518-97.2023.8.06.0182 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco José dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-Apelção Cível 0200159-79.2023.8.06.0043 Apelante: Maria Luiza da Conceição Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Apelção Cível 0201383-67.2022.8.06.0114 Apelante: Francisco Claudio de Almeida Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Apelção Cível 0249295-74.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Fernanda da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo de relatoria do Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro comunicou a esta secretaria a impossibilidade de votar haja problemas no arquivo, após o ajuste na disponibilização, acompanhou o eminente Relator **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Apelção Cível 0051261-63.2021.8.06.0086 Apelante: Claudio Soares da Silva Apelado: João Simião da Costa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160-Apelção Cível 0050912-48.2021.8.06.0090 Apelante: José Netodio Filho Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161-Apelção Cível 0056132-91.2007.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Josue de Sousa Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162-Apelção Cível 0203694-32.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Lucas Ferreira Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163-Apelção Cível 0200234-92.2023.8.06.0084 Apelante: B. B. S/A Apelado: Francisco Alves do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164-Apelção Cível 0201755-96.2023.8.06.0173 Requerente: Fundo de Investimento Em Direito Creditórios Não Padronizados Creditas Tempus Iii Requerida: Alessandra Rodrigues Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165-Apelação Cível 0218814-94.2024.8.06.0001 Apelante: Lioneide da Conceicao Mendes de Sena Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166-Embargos de Declaração Cível 0436759-04.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Maria de Fatima Viana do Nascimento Embargada: Cristiane Glecy Teixeira Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Embargos de Declaração Cível 0007872-17.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Carbomil Química S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Embargos de Declaração Cível 0005121-74.2000.8.06.0128/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulo de Tarso Dias Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Embargos de Declaração Cível 0632901-27.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Pardal Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda Embargado: Sou Energy Solar, Importação e Exportação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Embargos de Declaração Cível 0636137-84.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Breno Fernandes Almeida Embargado: BC Alimentos e Bebidas Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Embargos de Declaração Cível 0636190-65.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Antonio Rubens de Sa Barreto Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Embargos de Declaração Cível 0050253-32.2020.8.06.0136/50000 Embargante: Destak Incorporadora Ltda Embargado: Paulo Anderson Chagas Evaristo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Embargos de Declaração Cível 0637344-21.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Marluce Maria Alencar Rabelo Embargada: Marisa Suely Dummar Scipião **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Embargos de Declaração Cível 0200946-92.2023.8.06.0113/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Maria Rosália Bezerra Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Embargos de Declaração Cível 0201310-44.2023.8.06.0055/50000 Embargante: Lúcia de Fatima Pinto Pereira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Embargos de Declaração Cível 0241323-53.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Antonia Vieira Sabino Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Embargos de Declaração Cível 0201790-90.2022.8.06.0173/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Rodrigues dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Agravo Interno Cível 0638728-53.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Retail Brasil 1 Desenvolvimento Imobiliário Ltda Agravado: Sésio Santiago Freire Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Agravo Interno Cível 0225200-48.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Kátia Liana Freitas Batalha Agravado: Messias Antonio Magalhaes Batalha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Agravo Interno Cível 0630607-02.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados Agravado: J.A.T. Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Agravo Interno Cível 0265039-46.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Brasil Log Transportes Ltda Agravado: Alex Antonio Cavagnolli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Agravo Interno Cível 0217816-68.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Agravado: Jhonatan da Silva Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Agravo Interno Cível 0636018-



26.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Maria de Fátima Garcia de Almeida Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**184-Agravo Interno Cível 0201517-02.2023.8.06.0101/50000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Francineuda Araujo Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**185-Agravo de Instrumento 0622230-81.2019.8.06.0000** Agravante: Edina Facundo de Oliveira Agravado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**186-Agravo de Instrumento 0629305-35.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Rita Pereira Montenegro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**187-Agravo de Instrumento 0634465-41.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Erineuda dos Santos Agravado: Marca Incorporações e Participações LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**188-Agravo de Instrumento 0637723-59.2023.8.06.0000** Agravante: Cícero Ferreira da Silva Agravado: Wallace Raama Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**189-Agravo de Instrumento 0638033-65.2023.8.06.0000** Agravante: Alexandre Ferreira Gomes de Abreu Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**190-Agravo de Instrumento 0638371-39.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Crefisa S/A Agravado: José Gerardo de Araújo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**191-Agravo de Instrumento 0638463-17.2023.8.06.0000** Agravante: Engexata Engenharia Ltda Agravada: Cinara de Sousa Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**192-Agravo de Instrumento 0638655-47.2023.8.06.0000** Agravante: Mucuripe Incorporações Ltda. Agravada: Cinara de Sousa Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**193-Agravo de Instrumento 0620078-84.2024.8.06.0000** Agravante: A. A. M. R. P. A. T. M. de L. Agravado: P. de T. A. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**194-Agravo de Instrumento 0621928-76.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: José Augusto da Silva Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**195-Agravo de Instrumento 0622890-02.2024.8.06.0000** Agravante: Lucileia Caetana Rodrigues Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**196-Agravo de Instrumento 0623531-87.2024.8.06.0000** Agravante: Marcia Cardoso Bandeira de Mello Agravado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**197-Agravo de Instrumento 0624509-64.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Antônia Nunes de Castro Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**198-Apelção Cível 0050187-75.2020.8.06.0096** Apelante: Edmilson Matos Moreira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**199-Apelção Cível 0871573-35.2014.8.06.0001** Apelante: Espólio de Paulo César de Castro Queiroz Serra Apelado: Marquise - Apogeu Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**200-Apelção Cível 0012449-24.2019.8.06.0117** Apelante: João Farias de Norões Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**201-Apelção Cível 0145882-84.2019.8.06.0001** Apelante: Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa - Cdvhs Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Apelação Cível 0194522-26.2016.8.06.0001 Apelante: Richarlie Gondim da Silva Apelado: Sérgio Roberto Coelho Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Apelação Cível 0003685-43.2000.8.06.0108** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Agropecuária J. Valente Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Apelação Cível 0518325-38.2011.8.06.0001** Apelante: Medtronic Comercial Ltda. Apelado: Prontocardio Pronto Atendimento Cardiologico Ltda - em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Apelação Cível 0018795-06.2017.8.06.0070** Apelante: Espólio de Fracisco Bonfim Neto Apelada: Maria José Amâncio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Incidente de Suspeição Cível 0002313-86.2023.8.06.0000** Excipiente: Maria Lúcia Barreira Braga Excepto: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Apelação Cível 0009855-81.2018.8.06.0146** Apelante: NC Comércio Representações e Derivados de Petróleo Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0516865-16.2011.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e acordou em conhecer do recurso da parte promovida, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0046788-92.2017.8.06.0112** Apelante: Maria Helaine Correia Vileicar Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Apelação Cível 0245031-82.2021.8.06.0001** Apelante: Intexi 002 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Apelado: Fundações Projetos e Engenharia Eireli EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Apelação Cível 0200273-96.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Vicente Paulino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Apelação Cível 0201430-36.2022.8.06.0051** Apelante: Hozana Pereira Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Apelação Cível 0200280-90.2023.8.06.0081** Apelante: Afonso Gabriel da Cruz Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelação Cível 0200046-62.2022.8.06.0043** Recorrente: Antônia Carmina da Silva Recorrido: Banco do Brasil S / A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelação Cível 0206391-60.2022.8.06.0167** Apelante: Michelle Rodrigues de Sousa Apelado: Município de Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelação Cível 0201425-73.2023.8.06.0117** Apelante: Adriano Lima de Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelação Cível 0051045-65.2021.8.06.0163** Apelante: Banco Bradesco Apelada: Maria Eliene Sousa de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação Cível 0135901-65.2018.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: José Bezerra Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0296013-66.2022.8.06.0001** Apelante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Apelado: Jose Maria Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0266359-97.2023.8.06.0001** Apelante: Raimunda Francisca de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelção Cível 0201332-75.2023.8.06.0064 Apelante: Dayane Cristina Vieira dos Santos, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelção Cível 0202536-52.2023.8.06.0001** Apelante: Deuzivania Dantas Rodrigues Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelção Cível 0290253-39.2022.8.06.0001** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aloha I **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelção Cível 0193977-58.2013.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelção Cível 0224226-40.2023.8.06.0001** Apelante: Humberto Lourenço Cavalcante Junior Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelção Cível 0051913-13.2021.8.06.0173** Requerente: Arthur Parente Oliveira Requerido: UNIMED SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelção Cível 0269055-09.2023.8.06.0001** Apelante: Edmilson de Lima Ferreira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelção Cível 0200405-49.2023.8.06.0084** Apelante: Francisca Alves de Souza Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelção Cível 0203058-92.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisca Bezerra Rodrigues Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelção Cível 0083474-09.2009.8.06.0001** Apelante: Antônio Rodrigues Viana Neto Apelado: Duermiston Neris de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelção / Remessa Necessária 0201688-96.2022.8.06.0293** Apelante: M. E. A. G. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelção Cível 0201076-38.2023.8.06.0160** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Arineide Alves Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelção Cível 0200034-12.2023.8.06.0173** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco das Chagas Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelção Cível 0201168-19.2023.8.06.0062** Apelante: Cristiane Nogueira Ponciano Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelção Cível 0228668-49.2023.8.06.0001** Apelante: Alexandre Lynnykek de Souza Mesquita Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Apelção Cível 0200463-56.2023.8.06.0115** Apelante: Francisco Alex de Lima Apelado: Magazine Luiza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelção Cível 0200525-19.2023.8.06.0173** Requerente: Redineuda de Sousa Prado Requerido: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelção Cível 0225274-34.2023.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Maria Regina de Freitas Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelção Cível 0202627-29.2023.8.06.0071** Apelante: Palloma Rodrigues Vieira de Oliveira Apelado: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



(Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelção Cível 0203365-17.2023.8.06.0071** Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A Apelada: Alda Gomes Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Apelção Cível 0206654-08.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Josilene Gadelha Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Apelção Cível 0237273-18.2022.8.06.0001** Apelante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/A Apelada: Maria Vanda dos Santos Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelção Cível 0001332-98.2019.8.06.0161** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: MARIA LUIZA DE MENEZES **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Apelção Cível 0200507-28.2023.8.06.0066** Apelante: Maria Socorro do Nascimento Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Apelção Cível 0200300-80.2023.8.06.0049** Apelante: Zebina Oliveira Abreu Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Apelção Cível 0200169-33.2023.8.06.0170** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Priscila Carvalho de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Apelção Cível 0048539-88.2014.8.06.0090** Apelante: Washington Bonfim Duarte Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Apelção Cível 0200451-03.2023.8.06.0128** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Glaudson e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Apelção Cível 0200769-89.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Araújo Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250-Apelção Cível 0166537-19.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelado: Patricia Andrade Brito - Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”251-Apelção Cível 0203097-81.2023.8.06.0064** Apelante: Eliane da Silva Reis Apelado: Natura Cosméticos S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252-Apelção Cível 0229388-84.2021.8.06.0001** Apelante: Riomar Shopping Fortaleza S/A Apelado: Ramos Cunha Confecção e Comércio Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253-Apelção Cível 0050389-59.2020.8.06.0126** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Antônia Selma Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254-Apelção Cível 0009465-74.2016.8.06.0084** Apelante: Euclides Lemos de Castro Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”255-Apelção Cível 0200792-35.2023.8.06.0029** Recorrente: Luis Araújo de Almeida Recorrido: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256-Apelção Cível 0001093-39.2019.8.06.0147** Apelante: Lucilene Ferreira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”257-Apelção Cível 0200909-26.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia de Sousa Tavares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”258-Apelção Cível 0058403-10.2006.8.06.0001** Apelante: Juarez Braga Soares Filho Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”259-Apeação Cível 0050008-08.2021.8.06.0032 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Meire dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”260-Apeação Cível 0002869-21.2019.8.06.0100** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: MARIA GEOVANE COELHO FERREIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”261-Apeação Cível 0200725-47.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Espólio de Carlos Rufino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”262-Apeação Cível 0001104-68.2019.8.06.0147** Apelante: Lucilene Ferreira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”263-Apeação Cível 0276322-32.2023.8.06.0001** Apelante: Michele Lima Veras de Menezes Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”264-Embargos de Declaração Cível 0043727-52.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Xerox Comércio e Indústria Ltda (Xerox) Embargado: Graphix Gráfica Digital Ltda- EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”265-Embargos de Declaração Cível 0043727-52.2009.8.06.0001/50001** Embargante: Graphix Grafica Rapida Ltda Embargado: Xerox Comércio e Indústria Ltda (Xerox) **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”266-Embargos de Declaração Cível 0191362-56.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”267-Embargos de Declaração Cível 0622415-80.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Ana Lara Sabóia Feitosa Peres representada por Ana Rosaria Vieira Saboia Embargado: Antônio Vandemberg Feitosa Peres **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”268-Agravo Interno Cível 0623995-14.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Thiago Yann Siebra de Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”269-Agravo Interno Cível 0624894-12.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Incorporadora Patriolino Ribeiro S/A - INCORPA Agravado: Heraldo Falcão Ferreira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”270-Agravo de Instrumento 0630641-74.2023.8.06.0000** Agravante: F. M. T. Agravada: M. A. G. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”271-Agravo de Instrumento 0634596-16.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Neuman Alexandre Valente **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”272-Agravo de Instrumento 0623995-14.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Thiago Yann Siebra de Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”273-Agravo de Instrumento 0625923-97.2024.8.06.0000** Agravante: Suzykelly Maciel de Moura Agravado: Oualidia Participações Societárias Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”274-Agravo de Instrumento 0626048-65.2024.8.06.0000 (D)** Agravante: GLADSON LOPES DE SOUZA LIMA Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”275-Agravo de Instrumento 0633266-18.2022.8.06.0000** Agravante: J. R. L. de M. Agravado: J. N. R. de M., R. P. É W. da S. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”276-Agravo de Instrumento 0639826-73.2022.8.06.0000** Agravante: C. de J. R. Agravada: I. da S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”277-Agravo de Instrumento 0636318-85.2023.8.06.0000** Agravante: João Paulo Ferreira da Silva Agravado: P. H. M. da S. R. P. P. H. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO



MEENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”278-Apelção Cível 0217808-38.2013.8.06.0001 Apelante: M. E. V. de S. Apelado: J. R. G. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”279-Apelção Cível 0047127-77.2017.8.06.0071 Apelante: Francisco Régis Feitosa Guedes, Apelada: Lídia Samara Feitosa Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”280-Apelção Cível 0184767-07.2018.8.06.0001 Rinaldo de Lima Meireles Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”281-Apelção Cível 0198434-26.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Lisie Jesuino Araripe, representado por Virna Jesuino Barbosa Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”282-Apelção Cível 0023473-97.2005.8.06.0001 Apelante: Francisco de Castro Bento Apelado: João Gonçalves de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Apelção Cível 0229184-74.2020.8.06.0001 Apelante: Antonia Kelly de Sousa Oliveira Apelado: Paulo Garcez Pedrosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Apelção Cível 0040647-75.2015.8.06.0064 Apelante: Victor Barros de Oliveira Kubrusly Apelada: Francimeiry da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”285-Apelção Cível 0126101-76.2019.8.06.0001 Apelante: D. M. de A. Apelado: C. C. F. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Apelção Cível 0102690-04.2019.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Alessandro Sampaio Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Apelção Cível 0201487-86.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Apelção Cível 0200025-02.2023.8.06.0092 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria de Lourdes Souto Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”289-Apelção Cível 0002433-17.2015.8.06.0031 Apelante: Mikael Santos Almeida Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”290-Apelção Cível 0217498-80.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Fernando Antonio de Lima Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”291-Apelção Cível 0200905-65.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Alberico Gomes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”292-Apelção Cível 0202747-04.2023.8.06.0029 Apelante: Antônio Prisco de Oliveira Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”293-Apelção Cível 0200014-65.2023.8.06.0029 Apelante: Minervina Ferreira Souza Apelado: Mob Serviços de Telecomunicação Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”294-Apelção Cível 0200121-56.2023.8.06.0176 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”295-Apelção / Remessa Necessária 0289988-37.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria de Fátima Melo Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”296-Embargos de Declaração Cível 0023164-03.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Luisa Edite Sousa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator”297-Embargos de Declaração Cível 0003356-23.2019.8.06.0154/50000 Embargante: Claro S/A Embargada: Maria Gabriele Pereira Pacheco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

298-Embargos de Declaração Cível 0624685-77.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Delta Comércio de Móveis Ltda Embargado: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

299-Embargos de Declaração Cível 0100418-23.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Vibra Energia S/A Embargado: MD Comercial de Derivados de Petroleo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

300-Embargos de Declaração Cível 0629353-91.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Tec S/A Administração e Participações Embargado: Alexandre Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

301-Embargos de Declaração Cível 0247464-59.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Irani Rodrigues Lins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

302-Embargos de Declaração Cível 0634090-40.2023.8.06.0000/50001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargada: Antonia Sioneide de Sousa Unias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

303-Embargos de Declaração Cível 0634090-40.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Antonia Sioneide de Sousa Unias Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

304-Embargos de Declaração Cível 0226519-85.2020.8.06.0001/50000 Embargante: G. T. A. J., R. P. A. F. T. de A. J. Embargado: J. J. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

305-Embargos de Declaração Cível 0200984-39.2023.8.06.0167/50001 Embargante: Hugo Lohanne Ferreira Gomes Embargado: Milk Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

306-Embargos de Declaração Cível 0250473-92.2022.8.06.0001/50000 Embargante: SBA Torres Brasil Ltda Embargado: Caio Felipe Vieira Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

307-Agravo Interno Cível 0629737-54.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Inco Engenharia Ltda Agravado: Condomínio Vale dos Ipês **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”

308-Agravo Interno Cível 0636861-88.2023.8.06.0000/50000 Agravante: João Lopes Alves Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

309-Agravo Interno Cível 0622488-18.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Thayna Anezia Coelho Savino Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”

310-Agravo de Instrumento 0628349-19.2023.8.06.0000 Agravante: Ana Vilani de Oliveira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

311-Agravo de Instrumento 0629737-54.2023.8.06.0000 Agravante: Inco Engenharia Ltda Agravado: Condomínio Vale dos Ipês **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

312-Agravo de Instrumento 0634651-64.2023.8.06.0000 Agravante: Roma Cargo Logística Ltda. Agravado: Francisco das Chagas Ferreira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

313-Agravo de Instrumento 0622488-18.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Thayna Anezia Coelho Savino Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

314-Agravo de Instrumento 0622928-14.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Nilo de Sousa Ribeiro Agravado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

315-Agravo de Instrumento 0623285-91.2024.8.06.0000 Agravante: Jessica Luana da Silva Paulino Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”316-Agravo de Instrumento 0623996-96.2024.8.06.0000 Agravante: La Città Incorporações SPE Ltda. Agravada: Célia Freire Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”317-Apelação Cível 0179523-05.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: Herdeiros de Maria Luiza Cruz Andrade Apte/Apdo: Gráfica Editora R. Esteves Tipogresso Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”318-Apelação Cível 0234346-79.2022.8.06.0001** Apelante: Auto Quality Pinturas Ltda. Apelada: Maria Candelária Di Ciero **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”319-Apelação Cível 0208868-06.2021.8.06.0001** Apelante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Apelada: Vanda Maria Freire Sotero de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Apelação Cível 0238358-39.2022.8.06.0001** Apelante: Helaine Coelho de Sousa Guerin Apelada: Maria Candelária Di Ciero **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Apelação Cível 0003013-27.2005.8.06.0151** Apelante: A. B. F. do N. Apelado: A. de F. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-Apelação Cível 0051379-95.2021.8.06.0035** Apelante: T. da S. Q. Apelado: D. da S. Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”323-Apelação Cível 0205352-91.2023.8.06.0167** Apelante: M. C. F. R. P. B. C. M. da S. Apelado: I. E. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-Apelação Cível 0103720-11.2018.8.06.0001** Apelante: B. de L. M. Apelado: R. G. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”325-Apelação Cível 0235052-28.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Lidice Maria de Magalhães Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco do Rio Grande do Sul, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar os recursos de Lidice Maria e Banco Bradesco S.A prejudicados, nos termos do voto do eminente Relator”326-Apelação Cível 0265686-41.2022.8.06.0001** Apelante: Elevadores Atlas Schindler S/A Apelado: Unique Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”327-Apelação Cível 0201022-93.2022.8.06.0035** Apelante: Maria José Costa do Nascimento - Barraca Paraíso da Lua Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Apelação Cível 0051904-73.2021.8.06.0101** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Francismere Alves de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”329-Apelação Cível 0200512-16.2022.8.06.0121** Apelante: Antonieta Berenice Souza Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”330-Apelação Cível 0200853-69.2023.8.06.0133** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”331-Apelação Cível 0200664-15.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Neide de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”332-Apelação Cível 0502618-30.2011.8.06.0001** Apelante: Diana Meire Veras Braga Apelado: TV Cidade de Fortaleza Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”333-Apelação Cível 0011477-83.2019.8.06.0075** Apelante: Andrea Cristina Dantas Apelado: Jardim Tropical Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”334-Apelação Cível 0202732-43.2023.8.06.0091** Apte/Apdo: Maria Arcanjo da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por**



unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”335-Apeação Cível 0200093-73.2023.8.06.0181 Apelante: Maria Alves do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”336-Apeação Cível 0268744-52.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Toyota do Brasil S/A Apte/Apdo: Sisleyanne Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”337-Apeação Cível 0050673-53.2021.8.06.0087 Apelante: J. P. E. K. de A. M. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”338-Apeação Cível 0201020-55.2022.8.06.0090 Apelante: Francisca Firmino Borges Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”339-Apeação Cível 0200440-49.2022.8.06.0179 Apelante: Rita Leonice Albuquerque Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”340-Apeação Cível 0508013-03.2011.8.06.0001 Apelante: Karoline Melo Marinho Apelado: Leonardo Carlos Chaves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”341-Apeação Cível 0279933-90.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Otacilio Freires Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”342-Apeação Cível 0200493-14.2023.8.06.0173 Requerente: Rita Cezarina da Silva Requerido: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”343-Apeação Cível 0174953-68.2018.8.06.0001 Apelante: Liduina Ofelia Duarte Barreto Apelado: Antônio José de Melo Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”344-Apeação Cível 0002468-05.2015.8.06.0054 Apelante: Marcos Antonio dos Santos Leite Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”345-Apeação Cível 0052653-91.2020.8.06.0112 Apelante: Juaço Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP Apelado: Maycon Germano Leite de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”346-Apeação Cível 0800031-23.2023.8.06.0071 Apelante: W. S. A. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”347-Apeação Cível 0200643-67.2023.8.06.0052 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Edjane Demézio dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”348-Apeação Cível 0202931-57.2023.8.06.0029 Apte/ Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Maria Zilma Henrique **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”349-Apeação Cível 0219814-66.2023.8.06.0001 Apelante: Rejane Valerio Linhares Apelado: Boticário Produtos de Beleza Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”350-Apeação Cível 0201648-28.2023.8.06.0084 Apelante: Jose Maria da Conceição Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”351-Apeação Cível 0200651-02.2023.8.06.0066 Apelante: João Batista Pereira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”352-Apeação Cível 0203462-96.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”353-Apeação Cível 0200730-72.2022.8.06.0144 Apelante: Bradesco Capitalização S/A Apelada: Matilde Ferreira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer



do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”354-Apelação Cível 0200587-53.2023.8.06.0175 Apte/Apdo: Francisco Manoel Batista Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”355-Apelação Cível 0201179-24.2023.8.06.0167 Apelante: F. F. S. Apelado: D. D. S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 356-Conflito de competência cível 0000208-05.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”357-Embargos de Declaração Cível - 0256410-20.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Maria da Glória Barroso Fernandes. Embargado: Lojas Renner S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”358-Embargos de Declaração Cível - 0240448-20.2022.8.06.0001/50002 Embargante: Lida Maria da Silva. Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”359-Embargos de Declaração Cível - 0888562-19.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Embargado: Marileide Colares Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0156811-21.2015.8.06.0001/50001 e Embargos de Declaração Cível 0251440-40.2022.8.06.0001/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0639839-72.2022.8.06.0000 e Apelação Cível 0289511-14.2022.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0621314-71.2024.8.06.0000, Apelação 001519-75.2013.8.06.0110 e Apelação 0248132-30.2021.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0187949-74.2013.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 12 de junho de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0050175-22.2021.8.06.0130 - Apelação Cível - Mucambo - Recorrente: E. A. da S. - Recorrida: A. L. P. e outro - Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. DECRETADA A REVELIA DO PROMOVIDO DE FORMA ACERTADA. INSUFICIENTE SUSTENTAÇÃO GENÉRICA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL. RENDA DO ALIMENTANTE QUE PODERIA SER COMPROVADA COM DOCUMENTOS. MAGISTRADO A QUO CONDUZIU O FEITO REGULARMENTE, NÃO SE VISLUMBRANDO NULIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA CONSOANTE PARECER DA PGJ. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2024. DESEMBARGADORA CLEIDE ALVES DE AGUIARPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORJUIZ CONVOCADO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO PORT. 1194/2024RELATOR . - Advts: Yvonne de Figueiredo Correia Castelo (OAB: 18874/CE) - Maria Samara Vasconcelos Lima Teles (OAB: 35676/CE)

Nº 0050340-71.2020.8.06.0076 - Apelação / Remessa Necessária - Farias Brito - Apelante: Patricia Gonçalves Pinheiro - Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Des. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE GUICHÊ DE ATENDIMENTO. INCIDÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.694/2009 DO BACEN. DESNECESSIDADE, NA ESPÉCIE, DE INSTALAÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO, EM RAZÃO DE QUE A CREFISA PODE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO, OPERACIONALIZAR SEM A EXISTÊNCIA DE CAIXA. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO E ASSIM, MALFERIMENTO AO DIREITO DA